



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.591, DE 11 DE JUNHO DE 2003.

ALTERA O PARÁGRAFO 2º, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL nº 3.104, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1998, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEF, PRORROGA O MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO NOMEADOS PELO DECRETO Nº 2671/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.104, de 09 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ § 2º - O mandato dos membros do Conselho será por 2 (dois) anos, permitida a recondução.”

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, nomeados através do Decreto Municipal nº 2671 de 23.08.2001, tem seu mandato prorrogado até abril de 2004, podendo, se necessário, haver substituições por decreto.

Parágrafo Único -A prorrogação mencionada nesse Artigo não se configura em recondução.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 11 DE JUNHO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.